DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4
Despacho de Julgamento 12
Aviso de Licitação 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

LEI Nº 3.496 – DE 25 DE MARÇO DE 2.022
ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.579, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DE SEUS SERVIDORES.

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 21 de Março de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I :

Artigo 1º) – Ficam criados no Quadro Geral de Pessoal do Poder Legislativo os seguintes cargos de provimento em comissão:

I – 1 (um) Diretor Geral – Referência 06, carga horária 40 horas semanais, nível de escolaridade ensino superior;

II – 1 (um) Assessor de Assuntos Institucionais – Referência 04, carga horária 40 horas semanais, nível de escolaridade ensino superior;

III – 1 (um) Assessor Especial da Presidência – Referência 04, carga horária 40 horas semanais, nível de escolaridade ensino superior;

IV – 1 (um) Assessor de Imprensa – Referência 03-B, carga horária 40 horas semanais, nível de escolaridade ensino superior em jornalismo ou comunicação social, e

V – 1 (um) Motorista de Gabinete – Referência 03-A, carga horária 40 horas semanais, nível de escolaridade ensino médio.

§ 1º - Fica criada a Referência 03-B, cujo valor da remuneração será R$ 3.000,00 (três mil reais);

§ 2º - As atribuições dos cargos criados no *caput* deste artigo são aquelas estabelecidas no Anexo IV – Tabela de Atribuições e/ou Tarefas dos Cargos.

Artigo 2º) – As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 22 de março de 2.022.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI Nº 3.496 – DE 25 DE MARÇO DE 2.022
ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.579, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DE SEUS SERVIDORES.

ANEXO IV – TABELA DE ATRIBUIÇÕES E/OU TAREFAS DOS CARGOS.

Cargo	Atribuições e/ou Tarefas
Diretor Geral	Coordenar todos os trabalhos realizados pelo Poder Legislativo, zelando pelo cumprimento de todas as atribuições designadas aos cargos existentes na Câmara. Assistir o Presidente da Câmara na coordenação das atribuições na chefia do Poder Legislativo.
Assessor de Assuntos Institucionais	Articular o Relacionamento entre o Poder Legislativo e o Executivo, sob orientação direta do Presidente da Câmara e Procuradoria Jurídica; Fazer tramitar e controlar a documentação legislativa da Câmara, elaboração de projetos de leis, resoluções e outros atos normativos Auxiliar na publicação e expedição de correspondências e dos atos oficiais da Câmara; Acompanhar e participar do Processo Legislativo, dando suporte técnico ao Presidente da Câmara e Vereadores Executar atividades correlatas, que lhe forem determinadas pelo Chefe do Poder Legislativo.
Assessor Especial da Presidência	Assistir o Presidente da Câmara e Vereadores em sua representação política e social, incumbindo-se das relações públicas e auxiliando no preparo e despacho do expediente da Secretaria e Gabinete Acompanhar as Sessões Camarárias e as tramitações dos Projetos na Câmara, coordenando os entendimentos políticos com as lideranças das bancadas legislativas. Efetuar confecção das proposituras dos Vereadores (Leis, Decretos, Resoluções, Indicações, Requerimentos e demais Projetos), bem como a emissão de pareceres. Acompanhar as Sessões Camarárias, e Demais serviços peculiares ao cargo.
Assessor de Imprensa	Executar, segundo diretrizes e orientação superior, serviços jornalísticos de interesse para a Câmara Municipal, divulgando os fatos políticos, a atividade parlamentar e o trabalho institucional da mesma; exercer assessoria em assuntos jornalísticos e de comunicação social em geral.
Motorista de Gabinete	Conduzir o veículo oficial de representação do Presidência da Câmara, ou outros veículos quando determinado pela presidência; Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo SLP nº 818/2021 - Pregão Eletrônico n° 229/2021 - Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, sendo: nobreak, para atendimento dos alunos e instrutores da Univesp. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, às empresas: Radar SSP Bálsamo Comercial Ltda – lotes nºs 2 e 4 - R$ 33.385,00; V3 Tecnologia Ltda - ME – lotes nºs 1 e 3 - R$ 318.214,05.

Processo SLP nº 073/2022 - Pregão Eletrônico n° 026/2022 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de pneus e câmara de ar para veículos leves, médios, utilitários, pesados, máquinas e tratores, destinados a frota de veículos da municipalidade. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, às empresas: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA - lotes: 7, 12, e 40 - R$ 170.440,00; BOREAL SUL COMERCIAL LTDA - lotes: 83, 89, 92, 93, 95, 97, 101, 103, 109, 125, 127, 132 e 135 - R$ 351.330,00; ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - lotes: 30, 37 e 46 - R$ 17.941,00; PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA - lote: 116 - R$ 1.805,40; D. P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI - lote: 96 - R$ 9.984,00; ZEUS COMERCIAL EIRELI - lotes: 4, 6, 9, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 24, 25, 26, 28, 32, 38, 39, 42, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 62 e 65 - R$ 623.939,25; VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA - lotes: 1, 2, 3, 5, 8, 11, 16, 19, 20, 22, 23, 27, 29, 31, 33, 35, 36, 41, 43, 44, 54, 56, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 94, 98, 99, 100, 102, 105, 106, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 126, 128, 129, 130, 133, 134, 136, 138, 139, 140 e 141 - R$ 345.301,75.

Processo SLP nº 065/2022 - Pregão Eletrônico n° 025/2022 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de papel sulfite destinado as Secretarias e Departamentos Municipais. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, às empresas: SARTORI E SARTORI TRANSPORTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME - lote de nº 01 - R$ 66.300,00; KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA - lotes de nºs 2, 3, 4 e 5 - R$ 5.580,00.

Processo SLP nº 086/2022 - Pregão Eletrônico n° 032/2022 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de máscaras descartáveis, para atendimento aos protocolos de retorno das aulas presenciais, contribuindo para o cumprimento das medidas de biossegurança para prevenção à contaminação da Covid-19, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Departamento Municipal de Cultura. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: ALFALAGOS LTDA – lote 1 - R$ 10.790,00.

Processo SLP nº 085/2022 - Pregão Eletrônico n° 031/2022 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de tiras reagentes, destinados aos pacientes do Programa Hiperdia. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA – lote 01 - R$ 52.200,00.

Guariba, 25 de Março de 2022.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SLP nº 073/2022 - Pregão Eletrônico n° 026/2022 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de pneus e câmara de ar para veículos leves, médios, utilitários, pesados, máquinas e tratores, destinados a frota de veículos da municipalidade. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico n° 026/2022, em atendimento ao § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022

FORNECEDOR: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA

LOTE I – COTA 75%

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO
7	8	UN	PNEU 900/20 RADIAL	STEELMARK	1.940,00
12	68	UN	PNEU 1000 20 RADIAL	STEELMARK	1.980,00
40	3	UN	PNEU 23.1 30 AGRICOLA	MAGGION	6.760,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022

FORNECEDOR: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA – ME

LOTE II – COTA 25%

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO
83	22	UN	PNEU 1000 20 RADIAL	DRC	2.772,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022

FORNECEDOR: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA – ME

LOTE II – COTA 25%

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO
89	9	UN	CAMARA DE AR 17.5 X 25	TORTUGA	324,00
92	1	UN	PNEU 12.4 24 AGRICOLA	JK	2.217,00
93	8	UN	PNEU 17.5 25 AGRICOLA	LOADMAXX	6.600,00
95	50	UN	PNEU 275 80 R22,5	EUROMINA	2.740,00
97	8	UN	PNEU 185 70 R14 RADIAL	APOLLO	590,00
101	9	UN	CAMARA DE AR 90 90 18	VULCAN	97,00
103	6	UN	CAMARA DE AR 750X16	TORTUGA	120,00
109	10	UN	PNEU 185 14C RADIAL	Mazzini	770,00
125	2	UN	PNEU 12..5 80 18 AGRICOLA	JK	3.100,00
127	42	UN	PNEU 215 75 17.5 RADIAL	CHENGSHAN	1.500,00
132	3	UN	PNEU 750 16 RADIAL	JK	1.600,00
135	2	UN	PNEU 295/80 R22,5 MISTO	DPLUS	3.700,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022

FORNECEDOR: ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI – EPP

LOTE I – COTA 75%

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO
30	27	UN	CAMARA DE AR 90 90 18	MAGGION	33,00
37	8	UN	PNEU 900 16 AGRICOLA	MAGGION	1.580,00
46	9	UN	CAMARA DE AR 18.4 30 - AGRICOLA	MAGGION	490,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022

FORNECEDOR: PANAJO PECAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA – EPP

LOTE I – COTA 75%

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO
116	3	UN	CAMARA DE AR 18.4 30 - AGRICOLA	FLEXEN	601,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022

FORNECEDOR: D. P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI – ME

LOTE II – COTA 25%

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO
96	8	UN	PNEU 225 75 R16C	CHENGSHAN	1.248,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022

FORNECEDOR: D. P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI – ME

LOTE II – COTA 25%

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO
				CSR71	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022

FORNECEDOR: ZEUS COMERCIAL EIRELI

LOTE I – COTA 75%

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO
4	4	UN	CAMARA DE AR 12.5 80 18	BBW	102,00
6	12	UN	PNEU 175 70 R13	JK	307,00
9	68	UN	CAMARA DE AR 1000 20	M.N.T	99,00
13	32	UN	PNEU 225 70 R 15 RADIAL	TRIANGLE	558,00
14	54	UN	PNEU 225 65 R16 C RADIAL	SUNWIDE	527,00
15	21	UN	PNEU 215 65 R 16C	APTANY	485,00
17	12	UN	PNEU 225 75 R15 C RADIAL	AUTOGREEN	573,00
18	27	UN	CAMARA DE AR 17.5 X 25	BBW	307,00
21	3	UN	PNEU 12.4 24 AGRICOLA	JK	1.991,75
24	148	UN	PNEU 275 80 R22,5	DPLUS	1.779,00
25	24	UN	PNEU 225 75 R16C	XBRI	835,00
26	24	UN	PNEU 185 70 R14 RADIAL	SAILUN	407,00
28	6	UN	PNEU 195 70 R 15 RADIAL	XBRI	493,00
32	18	UN	CAMARA DE AR 750X16	BBW	61,00
38	15	UN	PNEU 195 / 60 / 15 RADIAL	GOODRIDE	337,00
39	30	UN	PNEU 185 14C RADIAL	XBRI	436,00
42	72	UN	PNEU 175 65 R14	ROADKING	334,00
45	14	UN	CAMARA DE AR 1400 24 AGRICOLA	BBW	189,00
47	30	UN	PNEU 195 65 R15	XBRI	354,00
48	9	UN	PNEU 205 55 R16	AUTOGREEN	445,00
49	6	UN	PNEU 1400 24 AGRICOLA	SUPERGUIDER	2.800,00
51	6	UN	PNEU 18.4 34 AGRICOLA	TORNEL	3.664,00
52	9	UN	PNEU 205 75 16C RADIAL	XBRI	554,00
53	9	UN	PNEU 215 75 R16	SUNWIDE	532,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022

FORNECEDOR: ZEUS COMERCIAL EIRELI

LOTE I – COTA 75%

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO
55	6	UN	PNEU 12..5 80 18 AGRICOLA	JK	1.785,00
57	126	UN	PNEU 215 75 17.5 RADIAL	GOODRIDE	710,00
58	6	UN	PNEU 205 60 R16	SUNWIDE	434,00
59	6	UN	PNEU 225 50 17 RADIAL	GOODRIDE	528,00
60	6	UN	PNEU 600 16 AGRICOLA	LOADMAXX	481,00
62	9	UN	PNEU 750 16 RADIAL	WANLI	894,00
65	6	UN	PNEU 295/80 R22,5 MISTO	DPLUS	2.239,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022

FORNECEDOR: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA – EPP

LOTE I - COTA 75%

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO
1	8	UN	CAMARA DE AR 900 16	JABUTI	113,50
2	4	UN	CAMARA DE AR 90 90 21	JABUTI	25,00
3	4	UN	CAMARA DE AR 23.1 30	JABUTI	617,50
5	12	UN	PNEU 245/70 R - 16 - RADIAL	ILINK	698,00
8	11	UN	CAMARA DE AR 14.9 24 AGRICOLA	JABUTI	349,00
11	9	UN	PNEU 90 / 90 / 21 COMUM	TECHNIC	159,50
16	11	UN	CAMARA DE AR 18.4 34 AGRICOLA	JABUTI	439,00
19	18	UN	PROTETOR DE CAMARA DE AR 17.5 25	CARRETEIRO	142,00
20	68	UN	PROTETOR 900/1000 R20	CARRETEIRO	31,00
22	22	UN	PNEU 17.5 25 AGRICOLA	ALWAYSRUN	3.499,00
23	14	UN	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1100 X 22	CARRETEIRO	69,00
27	9	UN	CAMARA DE AR 12.4 24	JABUTI	239,00
29	3	UN	PNEU 14.9 26 AGRICOLA	FARMBOY	4.279,00
31	4	UN	CAMARA DE AR 120 90 17	JABUTI	22,00
33	2	UN	PNEU 120 90 17 COMUM	TECHNIC	244,00
35	18	UN	PROTETOR DE CAMARA DE AR 750 X 16	CARRETEIRO	19,00
36	33	UN	PNEU 185 65 R15	ROADKING	319,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022

FORNECEDOR: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA – EPP

LOTE I - COTA 75%

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO
41	10	UN	PNEU 14.9 24 AGRICOLA	FARMBOY	1.849,00
43	9	UN	PNEU 1100 22 RADIAL	DRC	1.959,00
44	9	UN	PNEU 90/90/18 COMUM	TECHNIC	129,00
54	14	UN	CAMARA DE AR 1100 X 22	JABUTI	179,00
56	6	UN	PNEU 18.4 30 AGRICOLA	JK	3.699,00
63	4	UN	CAMARA DE AR 14.9 26 AGRICOLA	JABUTI	347,00
64	9	UN	CAMARA DE AR 600 16 AGRICOLA	JABUTI	78,00
66	9	UN	PNEU 80 - 100 - 18	TECHNIC	142,00
68	11	UN	PROTETOR DE CAMARA DE AR 14.9/24	CARRETEIRO	100,00
69	4	UN	PROTETOR DE CAMARA DE AR 23.1/30	CARRETEIRO	142,00
70	11	UN	PROTETOR CAMARA DE AR 18.4/34	CARRETEIRO	142,00
71	4	UN	PROTETOR DE CAMARA DE AR 14.9/26	CARRETEIRO	142,00

LOTE II - COTA 25%

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO
72	2	UN	CAMARA DE AR 900 16	JABUTI	113,50
73	1	UN	CAMARA DE AR 90 90 21	JABUTI	25,00
74	2	UN	CAMARA DE AR 23.1 30	JABUTI	617,50
75	1	UN	CAMARA DE AR 12.5 80 18	JABUTI	189,00
76	4	UN	PNEU 245/70 R - 16 - RADIAL	ILINK	698,00
77	4	UN	PNEU 175 70 R13	JK	463,67
79	4	UN	CAMARA DE AR 14.9 24 AGRICOLA	JABUTI	349,00
80	22	UN	CAMARA DE AR 1000 20	JABUTI	143,50
82	3	UN	PNEU 90 / 90 / 21 COMUM	TECHNIC	159,50
84	10	UN	PNEU 225 70 R 15 RADIAL	XBRI	689,50
85	18	UN	PNEU 225 65 R16 C RADIAL	ROADKING	692,67
86	7	UN	PNEU 215 65 R 16C	LINGLONG	692,67
87	4	UN	CAMARA DE AR 18.4 34 AGRICOLA	JABUTI	439,00
88	4	UN	PNEU 225 75 R15 C RADIAL	XBRI	1.082,00

90	6	UN	PROTETOR DE CAMARA DE AR 17.5 25	CARRETEIRO	142,00
91	22	UN	PROTETOR 900/1000 R20	CARRETEIRO	31,00
94	4	UN	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1100 X 22	CARRETEIRO	69,00
98	3	UN	CAMARA DE AR 12.4 24	JABUTI	239,00
99	2	UN	PNEU 195 70 R 15 RADIAL	XBRI	699,00
100	1	UN	PNEU 14.9 26 AGRICOLA	FARMBOY	4.279,00
102	1	UN	CAMARA DE AR 120 90 17	JABUTI	22,00
105	6	UN	PROTETOR DE CAMARA DE AR 750 X 16	CARRETEIRO	19,00
106	11	UN	PNEU 185 65 R15	ROADKING	319,00
108	5	UN	PNEU 195 / 60 / 15 RADIAL	CHENGSHAN	614,00
110	1	UN	PNEU 23.1 30 AGRICOLA	FORERUNNER	9.328,33
111	4	UN	PNEU 14.9 24 AGRICOLA	FARMBOY	1.849,00
112	24	UN	PNEU 175 65 R14	JK	499,25
113	3	UN	PNEU 1100 22 RADIAL	DRC	1.959,00
114	3	UN	PNEU 90/90/18 COMUM	TECHNIC	129,00
115	4	UN	CAMARA DE AR 1400 24 AGRICOLA	JABUTI	404,00
117	10	UN	PNEU 195 65 R15	ROADKING	649,00
118	3	UN	PNEU 205 55 R16	KAPSEN	657,33
119	2	UN	PNEU 1400 24 AGRICOLA	ALWAYSRUN	5.199,00
121	2	UN	PNEU 18.4 34 AGRICOLA	JK	7.145,00
122	3	UN	PNEU 205 75 16C RADIAL	XBRI	631,00
123	3	UN	PNEU 215 75 R16	ROADKING	799,00
124	4	UN	CAMARA DE AR 1100 X 22	JABUTI	179,00
126	2	UN	PNEU 18.4 30 AGRICOLA	JK	3.699,00
128	2	UN	PNEU 205 60 R16	KAPSEN	545,00
129	2	UN	PNEU 225 50 17 RADIAL	XBRI	544,00
130	2	UN	PNEU 600 16 AGRICOLA	FARMBOY	689,00
133	2	UN	CAMARA DE AR 14.9 26 AGRICOLA	JABUTI	347,00
134	3	UN	CAMARA DE AR 600 16 AGRICOLA	JABUTI	78,00
136	3	UN	PNEU 80 - 100 - 18	TECHNIC	142,00
138	4	UN	PROTETOR DE CAMARA DE AR 14.9/24	CARRETEIRO	100,00

139	2	UN	PROTETOR DE CAMARA DE AR 23.1/30	CARRETEIRO	142,00
140	4	UN	PROTETOR CAMARA DE AR 18.4/34	CARRETEIRO	142,00
141	2	UN	PROTETOR DE CAMARA DE AR 14.9/26	CARRETEIRO	142,00

Processo SLP nº 065/2022 - Pregão Eletrônico n° 025/2022 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de papel sulfite destinado as Secretarias e Departamentos Municipais. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico n° 025/2022, em atendimento ao § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022

FORNECEDOR: SARTORI E SARTORI TRANSPORTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO
1	3.400	PCT	PAPEL SULFITE ALCALINO, OFF-SET, GRAMATURA 75G M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297MM), ALVURA MÍNIMA DE 90 POR CENTO, ISENTO DE CLORO ELEMENTAR, EMBALADOS EM PACOTES PLASTIFICADOS RESISTENTES À UMIDADE,PACOTES COM 500 FOLHAS. IMPRESSO NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES DE MARCA, FABRICANTE, TAMANHO, GRAMATURA, ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE, CERTIFICAÇÃO FSC OU CEFLOR.	ECO PREMIUM	19,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022

FORNECEDOR: KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO
2	50	PCT	PAPEL SULFITE A4 COR AZUL, FORMATO 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G M2, COM 500 FOLHAS	REPORT	27,90
3	50	PCT	PAPEL SULFITE A4 COR AMARELA, FORMATO 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G M2, COM 500 FOLHAS	REPORT	27,90
4	50	PCT	PAPEL SULFITE A4 COR ROSA, FORMATO 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G M2, COM 500 FOLHAS	REPORT	27,90
5	50	PCT	PAPEL SULFITE A4 COR VERDE, FORMATO 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G M2, COM 500 FOLHAS	REPORT	27,90

Processo SLP nº 086/2022 - Pregão Eletrônico n° 032/2022 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de máscaras descartáveis, para atendimento aos protocolos de retorno das aulas presenciais, contribuindo para o cumprimento das medidas de biossegurança para prevenção à contaminação da Covid-19, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Departamento Municipal de Cultura. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico n° 032/2022, em atendimento ao § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022

FORNECEDOR: ALFALAGOS LTDA

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO
1	83.000	UN	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MÁSCARA TRIPLA CAMADA, DESCARTÁVEL, EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, COM ACABAMENTO EM TODA A EXTREMIDADE POR SOLDAGEM ELETRÔNICA PONTILHADA. FABRICADA COM MATERIAL PERMEÁVEL AO AR, ANTI ALÉRGICA, ATÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL, RESISTENTE AO RASGO, EFB (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA): MÍNIMO DE 95%, EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS (EFP): MÍNIMO DE 98%. COM ELÁSTICO. COR BRANCA. COM CLIPE NASAL AJUSTÁVEL E RESISTENTE. ISENTA DE FIBRA DE VIDRO. EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, TRAZENDO AINDA, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE	PRÓPRIA	0,13

Processo SLP nº 085/2022 - Pregão Eletrônico n° 031/2022 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de tiras reagentes, destinados aos pacientes do Programa Hiperdia. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico n° 031/2022, em atendimento ao § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022

FORNECEDOR: OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO
01	180,000	UND	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE COM QUALQUER QUÍMICA ENZIMÁTICA E MÉTODO/SISTEMA DE LEITURA AMPEROMÉTRICO SEM NECESSIDADE DE CHIP OU TIRA CALIBRADORA, EM MONITOR PORTÁTIL. A FAIXA DE MEDIÇÃO DEVE STAR APROXIMADAMENTE ENTRE 10 MG/DL A 600 MG/DL MEMÓRIA DE APROXIMADAMENTE 450 MEDIÇÕES. A EMBALAGEM DE ACONDICIONAMENTO DAS TIRAS DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA. A EMBALAGEM DEVE TER NO MÁXIMO 50 TIRAS. CADA TIRA OU FITA REAGENTE CORRESPONDE A UMA UNIDADE. OS PRODUTOS DEVEM TER VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	OK METER	R$ 0,29

Guariba, 25 de Março de 2022. Allan Diego Rodrigues Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Despacho de Julgamento

Gabinete do Prefeito

ATO DE JULGAMENTO DO SEGUNDO RECURSO ADMINISTRATIVO

INTERPOSTO CONTRA A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 63/2020

Recorrente: *CONVÊNIOS CARD - ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA. – EPP*

CNPJ nº 08.656.963/0001-50.

Referência: Protocolo nº 1.401, registrado em 16/03/2022.

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os ***incisos II, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,*** de 05/04/1990 e suas emendas posteriores, com fundamento no ***art. 109, inciso I, letra "e", e § 5º,*** da ***Lei federal nº 8.666/93,*** aplicado subsidiariamente, à luz do ***art. 9º, da Lei federal nº 10.520/2002.***

Pelo presente ato, tendo em vista o ***segundo recurso administrativo*** interposto pelo representante legal da empresa: ***Convênios CARD – Administradora e Editora Ltda. – EPP*** - *CNPJ nº 08.656.963/0001-50*, contra a decisão tomada anteriormente, de ***Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 63/2020,*** após apresentação da ***defesa prévia,*** na forma da lei, por meio do ***Protocolo nº 800***, registrado em ***10/02/2022,*** julgada improcedente em ***14/02/2022,*** seguida da interposição do ***primeiro recurso administrativo,*** por meio do ***Protocolo nº 1042,*** registrado em ***22/02/2022***, julgado improcedente em ***25/02/2022,*** e como ainda não retornou o AR dos Correios para comprovar a data de recebimento da intimação, em homenagem ao princípio da transparência e da moralidade pública, ***preliminarmente,*** conhece da sua interposição, e ***quanto ao mérito***, nega-lhe provimento e o julga novamente improcedente, por não acrescentar nada de novo que pudesse convencer esta Administração contratante de que, se fosse dada mais uma oportunidade à empresa contratada, poderia de forma definitiva acabar de vez com as falhas e irregularidades que vem cometendo, reiterada e reincidentemente, desde a data de início da vigência da contratação, em ***01/07/2020.***

No dia ***28/05/2021,*** esta Administração contratante resolveu tomar uma atitude mais enérgica contra a empresa contratada, pois naquela ocasião já não cessavam as reclamações dos estabelecimentos credenciados por ela para aceitarem os cartões magnéticos ou eletrônicos dos servidores municipais, como pagamento pelos gêneros alimentícios, e demais bens de consumo comprado com o auxílio alimentação concedido, mensalmente, por este Município.

Foi quando pela primeira vez formalizou o envio de uma **notificação administrativa** mais enérgica, depois de inúmeras tentativas de dialogo e de recomendações verbais, frente as quais mantinham-se as mesmas respostas de que as falhas e irregularidades seriam corrigidas e sanadas, sempre a partir do próximo mês, mas na realidade nada de novo acontecia e, no mês seguinte, repetiam-se, novamente, os atrasos nos pagamentos dos estabelecimentos credenciados, e voltava à mesma rotina de antes, com os representantes legais reclamando com esta Prefeitura, para que desse um jeito na situação, que permanecia muito complicada.

Como desde a data de início da contratação, em ***01/07/2020*** até o dia***28/05/2021,*** a situação contratual, ao invés de melhorar, piorava cada vez mais, considerando que o prazo de vigência do contrato, por motivo de vencer a cada doze meses, precisa ser renovado ou prorrogado, anualmente, para não acontecer a extinção pura e simples, a ***notificação administrativa*** foi encaminhada por essa direção mais simples, comunicando o representante legal, com 30 dias de antecedência, de que, na próxima data de vencimento do prazo anual, prevista para o dia ***30/06/2021,*** ao invés de ser prorrogado***,*** por não mais consultar o interesse do serviço público, a avença seria extinta de uma vez por todas.

E já naquela oportunidade ficou solenemente alinhavado o motivo da decisão administrativa, com a exposição detalhada de tudo o que vinha acontecendo de errado e que não era corrigido pela empresa contratada, de jeito nenhum, do qual se destacou que o contrato em questão, destinado à administração e ao gerenciamento de cartões magnéticos do auxílio alimentação, por meio eletrônico, fornecidos aos servidores públicos municipais, ativos, efetivos e temporários, bem como aos servidores estaduais municipalizados e aos membros titulares do Conselho Tutelar, munidos de senha de acesso para aquisição de gêneros alimentícios em rede credenciada de estabelecimentos comerciais, nos praticamente 11 meses de duração, até então, vinha recebendo muitas críticas de caráter geral, tanto dos próprios dos servidores, quanto dos estabelecimentos credenciados.

Dentre essas críticas foram citados motivos como as reclamações de supermercados de que estariam sofrendo atrasos mensais no recebimento das vendas realizadas, por negligência da administradora dos cartões; o erro cometido ao passar o cartão do servidor usuário, com desconto em duplicidade do valor das compras; os atrasos constantes dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas; entre outros mais a ausência da informação do saldo credor do cartão, no extrato da compra realizada etc.

Esta Administração contratante, contrariando a iniciativa de todos os demais envolvidos com a instável contratação, acabou se deixando levar pela aparente boa-fé da empresa contratada, que assumiu o compromisso de reparar, corrigir e sanar as falhas cometidas, a tal ponto de nem ao menos ter sido cobrada a apresentação de uma declaração por escrito, que agora vai fazer falta no ***Processo nº 304 – A - /2020,*** tamanha a confiança que foi depositada na expectativa de que tudo poderia se

resolver da melhor maneira possível, sem necessidade de permitir o termo final daquele indigitado contrato e ter de precisar iniciar outro processo de licitação para realizar uma nova contratação.

Ainda que ao correr dos meses seguintes as reclamações não cessam de chegar a esta Prefeitura, foi possível conviver, administrativamente, por mais seis meses sem precisar tomar outra medida drástica, até que no mês de ***janeiro de 2022***, instalou-se de forma definitiva o caos na indigitada contratação. Foi quando eclodiu o movimento generalizado de oposição dos estabelecimentos credenciados de recusar a aceitação dos respectivos cartões eletrônicos ou magnéticos, por tempo indeterminado, de cerca de, aproximadamente, 1.300 servidores municipais, beneficiários do programa do auxílio alimentação, que de um momento para outro não puderam mais fazer suas compras nos principais supermercados, drogarias, açougues, padarias, varejões, avícolas e outros similares.

O que gerou um clima de insatisfação e revolta total, principalmente, da parte dos servidores municipais, como se esta Administração contratante fosse completamente omissa e até negligente, pois nada fez para impedir que a situação chegasse aonde chegou, mesmo sabendo da série histórica de falhas e irregularidades da empresa contratada, desde o início da contratação.

Houve uma infestação de mensagens nas redes sociais, reclamando, em alguns casos, de maneira ostensiva, por causa de que a Administração contratante insistia em manter a contratação de uma empresa que vinha se comportando mal, de maneira inidônea, sem mostrar capacitação ou qualificação suficiente para prestar os serviços com eficiência e a qualidade, minimamente, necessárias.

Foi quando a realidade dos fatos impôs à Administração contratante a única alternativa de tomar uma atitude mais enérgica e imediata, para se livrar da pecha danosa da prática de ato omissivo, diante das vozes uníssonas de que, nos últimos seis meses, quando já houve uma desastrosa tolerância informal, absolutamente, nada de novo sucedeu que pudesse mudar o comportamento rotineiro e imutável, da empresa contratada, para a maioria dos reclamantes, desde o início da contratação, que teria continuado exatamente o mesmo.

Balizado pelo parecer de Assessoria, a empresa contratada, na sua peça recursal, não aborda diretamente os fatos relacionados com as falhas e irregularidades cometidas ao longo de todo o tempo vigente da contratação, embora insista, excessivamente, na nulidade dos procedimentos relacionados à rescisão unilateral do contrato, afirmando não ter sido instruído o devido processo legal e tão pouco assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Ao que se posicionou contrariamente a Assessoria porquanto na ***primeira notificação***, que na realidade veio a ser a segunda, conforme publicação no ***Diário Oficial do Município,*** na edição de ***nº 804,*** de ***02/02/2022,*** foi dada a oportunidade à empresa contratada de se defender e prestar esclarecimentos, e assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme comprova o requerimento objeto do ***Protocolo nº 800*** registrado em ***10/02/2022,*** contendo sua ***defesa prévia*** sobre todas as acusações que pesavam contra a inadimplência decorrente da inexecução parcial do ***Contrato Administrativo nº 63/2020.***

Como os esclarecimentos prestados se mostraram superficiais e inócuos, além de desacompanhados de quaisquer resquícios de provas, foram considerados irrelevantes, sem o menor conteúdo fático ou jurídico, a ***defesa prévia*** restou julgada improcedente, seguindo-se, portanto, a publicação do ***Termo de Rescisão Unilateral*** do ***Contrato Administrativo nº 63/2020,*** no ***Diário Oficial do Município,*** no dia ***15/02/2022, Edição nº 812, págs. 3 a 6,*** que mediante a intimação recebida pela via eletrônica, por e-mail, no dia anterior, em ***14/02/2022,*** a empresa contratada apresentou ***o primeiro recurso administrativo***, através do ***Protocolo nº 1042,*** registrado em ***22/02/2022***, que também foi julgado improcedente em ***25/02/2022.***

Nas três oportunidades que teve anteriormente, foi assegurado à empresa contratada o direito de prestar esclarecimentos, de produzir provas, através do exercício do contraditório e da ampla defesa. Mesmo na primeira ocasião, no ***dia 28 de maio de 2021,*** quando a Administração contratante publicou, formalmente, a notificação administrativa, mas em seguida às justificativas apresentadas e aos pedidos de nova oportunidade de se redimir das falhas e irregularidades cometidas, houve desinteresse de prosseguir com os aspectos formais e tudo se resolveu com diálogo entre as partes, quando prevaleceu a esperança de que os dias vindouros seriam melhores, sem os aborrecimentos anteriores provocados pelas constantes reclamações de servidores beneficiários e estabelecimentos credenciados.

Estes fatos por si só impedem esta Administração contratante de aceitar de novo as desculpas dadas em meses passados e acreditar ser ainda possível endireitar o comportamento transviado da empresa contratada, que teima em se manter fora da rota da regularidade, sem qualquer exagero, desde a data de início da vigência do contrato, um dia após sua assinatura pelas partes, em ***dia 1º de julho de 2020.*** Por força disto, esta autoridade competente faz coro com ao parecer de Assessoria em considerar inútil ficar batendo na mesma tecla da tese da nulidade dos procedimentos de rescisão unilateral do contrato, alegando a hipótese de violação dos princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa.

Diante da atual realidade dos fatos esta Administração contratante não teve mais escolha ou alternativa, a não ser por um basta nas abusivas falhas ou irregularidades cometidas, contra as quais vinha sendo cobrada insistentemente pelos estabelecimentos credenciados e

pelos próprios servidores municipais, por ter sido tolerante e aceitado os esclarecimentos prestados na oportunidade da ***primeira notificação*** dada no ***dia 28 de maio de 2021,*** quando já havia ficado claro e induvidoso que as justificativas apresentadas possuíam caráter meramente protelatório, não somente naquela data, mas se visto de maneira menos perfunctória, o cenário é exatamente o mesmo de quando teve início a contratação, em ***01/07/2020.***

Sobre o processo administrativo autônomo, que veio a ser instruído com atraso a partir do principal ***Processo nº 304/2020,*** mediante apartado através do ***Processo nº 304 – A - /2020,*** neste particular a empresa contratada tem razão, pois deveria ter sido aberto com a ***primeira notificação*** dada no ***dia 28 de maio de 2021,*** ao invés desta Administração contratante ter confiado em demasia na boa fé dos esclarecimentos prestados, mesmo autorizando a prorrogação do prazo contratual e dispensado as demais formalidades de praxe, ao invés de impor um acompanhamento e uma fiscalização mais rigorosas, pois logo a partir do primeiro mês subsequente, assim que voltaram os atrasos rotineiros nos pagamentos mensais dos estabelecimentos credenciados, os procedimentos da rescisão unilateral do contrato já poderiam ter sido realizados naquela época e não postergados até agora.

O próprio comportamento do representante legal da empresa contratada contradiz suas alegações recursais, pois nas três ocasiões anteriores em que apresentou uma defesa prévia e dois recursos administrativos, todos por escrito, quando os autos do processo permaneceram o tempo todo com vista franqueada para obter as cópias do seu interesse, somente veio a requerer informações a respeito após decair do direito à mais um recurso administrativo.

Não havendo dúvidas quanto à oportunidade e o interesse dos serviços públicos, de que a rescisão unilateral do ***Contrato Administrativo nº 63/2020*** se afigura possível e legítima, uma vez existentes procedimento regular, com ampla oportunidade de defesa, é negado provimento e julgado improcedente o ***segundo recurso administrativo*** interposto pela empresa ***Convênios CARD – Administradora e Editora Ltda. – EPP*** - *CNPJ nº 08.656.963/0001-50*, não o acolhendo como defesa prévia e mantendo, sem ser reformada a decisão contrária ao ***primeiro recurso administrativo,*** proferida anteriormente, no ***dia 25/02/2022***, e publicada no ***Diário Oficial do Município***, no ***dia 10/03/2022,*** na edição de ***nº 828, págs. 2 a 5.***

Em reconhecimento aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e à inexistência de dolo, esta Administração contratante altera sua decisão anterior para considerar presentes não só a culpa como também a má fé, com embasamento no fato de que o comportamento da empresa contratada, no tocante a sua qualificação econômico-financeira, se mostrou contrário ao que ficou comprovado com documentos hábeis na etapa de habilitação no processo de licitação, uma vez que não se mostrou superveniente o motivo que impediu o cumprimento dos compromissos contratuais, por se tratar, exclusivamente, da mais completa e inequívoca falta de capacidade financeira suficiente para cumprir seus compromissos contratuais, conforme declaração dada pela própria Diretora Financeira, em razão das dificuldades de fluxo de caixa provocadas pelas inadimplências cometidas por outros Municípios, também clientes contatados, mas não pontuais como o de Guariba.

Por força disto, fica mantida a aplicação das penalidades e sanções administrativas recomendadas pela Assessoria, com o afastamento da multa contratual de *10% do valor total da contratação, conforme* **cláusula décima segunda, subitem 12.2.1, letra "b",** do instrumento contratual, mas mantendo o impedimento de licitar e a proibição de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, conforme ***cláusula décima segunda, subitem 12.2.1, letra "c",*** com fundamento nos ***artigos58, II, 77, 78, II, § único, 79, I, 86, § 2º, e 87, da Lei federal nº 8.666/9,*** aplicados subsidiariamente, à inteligência do disposto no ***artigo 9º, da Lei federal nº 10.520/2002.***

Guariba (SP), 21 de março de 2022.
CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

.....

Aviso de Licitação

EDITAIS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2022 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais odontológicos para utilização nos procedimentos realizados no atendimento à população usuária do Centro de Especialidades Odontológicas. **Sessão Pública: dia 08 de Abril de 2022 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2022 - Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em vistoria veicular para transferência de município/ou para troca de placa e contratação de empresa especializada em estampas de placas Mercosul de identificação para veículos. **Sessão Pública: dia 08 de Abril de 2022 às 09:15 horas**, no Centro de Formação e Apoio aos Professores "Marlene Toniatti Garavello", localizado na Av. Dr. Sobral Neto, nº 236 - Centro. **Medidas sanitárias:** Os interessados serão admitidos no local somente com máscaras no rosto usadas corretamente; mantidos separados a uma distância mínima de 2 metros e disponibilizado álcool em gel 70% para uso de todos os presentes.

PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2022 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de cargas para botijões de gás P13 e P45, destinados as Secretarias e Departamentos Municipais. **Sessão Pública: dia 08 de Abril de 2022 às 14:15 horas**, no Centro de Formação e

Apoio aos Professores "Marlene Toniatti Garavello", localizado na Av. Dr. Sobral Neto, nº 236 - Centro. **Medidas sanitárias:** Os interessados serão admitidos no local somente com máscaras no rosto usadas corretamente; mantidos separados a uma distância mínima de 2 metros e disponibilizado álcool em gel 70% para uso de todos os presentes.

PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2022 - Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de remoção de veículos abandonados em vias públicas e carcaças/sucatas que podem virar foco da proliferação de doenças transmitidas através do mosquito Aedes Aegyti. **Sessão Pública: dia 11 de Abril de 2022 às 09:15 horas**, no Centro de Formação e Apoio aos Professores "Marlene Toniatti Garavello", localizado na Av. Dr. Sobral Neto, nº 236 - Centro. **Medidas sanitárias:** Os interessados serão admitidos no local somente com máscaras no rosto usadas corretamente; mantidos separados a uma distância mínima de 2 metros e disponibilizado álcool em gel 70% para uso de todos os presentes.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 (republicação p/ reabertura de prazo) - Objeto: Contratação de empresa especializada, mediante empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para termino da obra de reforma, revitalização e construção no Museu Histórico "Jorge Nogueira de Carvalho". **Cadastramento:** até o terceiro dia anterior à data de entrega das propostas; **Sessão Pública: dia 13 de Abril de 2022 às 09:15 horas**, no Centro de Formação e Apoio aos Professores "Marlene Toniatti Garavello", localizado na Av. Dr. Sobral Neto, nº 236 - Centro. **Medidas sanitárias:** Os interessados serão admitidos no local somente com máscaras no rosto usadas corretamente; mantidos separados a uma distância mínima de 2 metros e disponibilizado álcool em gel 70% para uso de todos os presentes.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - Objeto: Contratação de microempreendedores individuais, dotado da necessária qualificação, sendo dois para atuar como instrutor de teatro; e quatro para atuar como instrutores/professores de música: violino, viola erudita e violoncelo. **Cadastramento:** até o terceiro dia anterior à data de entrega das propostas; **Sessão Pública: dia 13 de Abril de 2022 às 14:15 horas**, no Centro de Formação e Apoio aos Professores "Marlene Toniatti Garavello", localizado na Av. Dr. Sobral Neto, nº 236 - Centro. **Medidas sanitárias:** Os interessados serão admitidos no local somente com máscaras no rosto usadas corretamente; mantidos separados a uma distância mínima de 2 metros e disponibilizado álcool em gel 70% para uso de todos os presentes.

Os editais poderão ser lidos ou obtidos, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br / www.bll.org.br, **fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239 / 240 / 241 / 242 ou 243**, durante os dias: **29 de Março a 07 de Abril de 2022 (Pregão Eletrônico nº 050/2022); 29 de Março a 07 de Abril de 2022 (Pregões Presenciais n°s 051/2022; e 052/2022); 30 de Março a 08 de Abril de 2022 (Pregão Presencial n° 053/2022); 29 de Março a 12 de Abril de 2022 (Tomadas de Preços nºs 004/2022 e 005/2022).**

Guariba, 25 de Março de 2022.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal.

.....